

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**



CONTRATADA: NOVUMNET ACESSO A INTERNET EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua José Agostinho, nº 691, Bairro Jardim Santana, na Cidade de Hortolândia-SP, CEP nº 13184-527, CNPJ sob nº 16.551.447-0001-99, registrada com outorga Anatel Ato nº 6412 de 9 de julho de 2014, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada como **CONTRATADA**, e de outro lado,

CONTRATANTE: Pessoa jurídica ou física devidamente qualificada no **TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e/ou TERMO DE CONTRATAÇÃO/ADESÃO**, o qual fará parte integrante do presente instrumento:

CONSIDERANDO que em 03 de janeiro de 2022 ocorreu junto a JUCESP a alteração do endereço da sede social da **CONTRATADA** para a Rua José Agostinho, nº 691, Bairro Jardim Santana, na cidade de Hortolândia, no estado de São Paulo, CEP nº 13184-527;

Em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, que se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e disponibilizado no site da **CONTRATADA**, passa a ser **ADITADO** com as seguintes cláusulas e que ficam dispostas na forma de **ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**.

ANEXO I

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

O uso dos dados pessoais do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** é condição necessária para o fornecimento dos serviços estabelecidos via Termo de Contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia e/ou Termo de Contratação/Termo de Adesão, nos termos do artigo 9º, §3º, da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O mesmo se aplica para o endereço IP do **CONTRATANTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória. A **CONTRATADA** apenas disponibilizará e fornecerá os dados cadastrais e os registros de conexão independente do consentimento do **CONTRATANTE**, quando solicitado formalmente pela autoridade judiciária e/ou outra legalmente investida desses poderes; quando houver execução de políticas públicas; quando possuir obrigação legal ou regulatória; quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos relacionados ao contrato do qual seja parte o titular, inclusive, respeitando a classificação de dados e nas demais hipóteses do artigo 7º da Lei n. 13.709/2018.

Nos termos do Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013 e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a **CONTRATADA** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão do **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e também no Primeiro Aditivo.

As partes elegem o foro da Comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.

Hortolândia/SP, 13 de janeiro de 2022.



MARCOS VERICIMO DE SAZEC

NOVUMNET ACESSO A INTERNET EIRELI -- ME

Marcos Vericimo de Sazec

Testemunha 1

CPF nº: 360.623.238-10

Juarez Manzatto

Testemunha 2

CPF nº: